



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº.001/2025 - AO CONTRATO Nº. 042/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA E O SR. ALEXANDRE DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.402.091/0001-08, localizado a Rua Heráclito Diniz nº 90 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS** doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.^a **ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 1.2XX.XX5 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 720.XXX.X95-00, domiciliado (a) na Rua João Alves da Paixão, Centro, CEP 49.580-000, Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusula Segunda, do Contrato original, a fim de alterar a remuneração e o valor integral do mesmo, incluindo o adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor estimado em **R\$18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais)** ao Contratado a partir de março/2025, sendo o pagamento efetuado de forma mensal a importância equivalente a **um salário mínimo vigente, acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade**, pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

a) A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal equivalente a **um salário mínimo vigente, acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **40 (trinta) horas**, semanais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 042/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

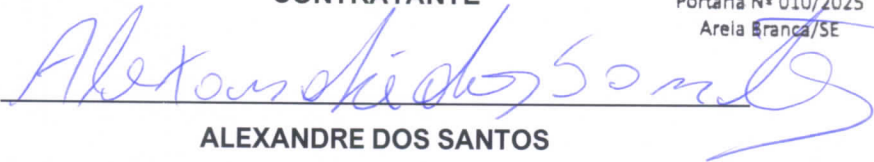
Areia Branca /SE, 11 de março de 2025.



ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS *Ana Lúcia Nascimento de Barros*

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE



ALEXANDRE DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

